



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR DO**  
**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

TRE-RS-PCE-0602302-90.2022.6.21.0000

INTERESSADO: MARIA TEREZA TAVARES FUJII E OUTROS.

RELATOR: CAETANO CUERVO LO PUMO

**PARECER**

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022. PARECER CONCLUSIVO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DO TRE/RS PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. IDENTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA E DE APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS PÚBLICOS. IRREGULARIDADE APONTADA QUE REPRESENTA 3,38% DO TOTAL DE RECURSOS ARRECADADOS PELA CAMPANHA. PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS E PELA DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA QUANTIA IRREGULAR AO TESOUREIRO NACIONAL.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pela candidata em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Auditoria Interna do TRE/RS, conforme "Análise dos documentos apresentados após o Parecer Conclusivo", recomendou a desaprovação das contas, tendo em vista irregularidades relativas a "Recursos de origem não identificadas" e "Aplicação irregular dos recursos públicos", no valor total de R\$ 7.816,30, que corresponde a 3,38% do montante de recursos recebidos R\$ 231.075,33 pela candidata.

Considerando que a irregularidade apontada representa 3,38% do montante recebido pela campanha, possível a aprovação das contas com ressalvas em homenagem aos

postulados da razoabilidade e da proporcionalidade, permanecendo, contudo, o dever de recolhimento ao erário dos recursos utilizados irregularmente pela candidata, nos termos da jurisprudência pacífica dessa e. Corte e do TSE.

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta pela aprovação das contas com ressalvas, bem como pela determinação de recolhimento do valor de R\$ 7.816,30, ao Tesouro Nacional.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

**Claudio Dutra Fontella**

Procurador Regional Eleitoral